



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO C O N T A B I L

NESTA DATA

EM 11/10/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Nº DO PROCESSO:** 00006.001589/2019-6

**Nº DO CONVÊNIO:** 005/2019

**CONVENENTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONVENIADAS:** CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ,  
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A  
ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** EXECUTAR O PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO  
“EXECUÇÃO PARA ALÉM DO CÁRCERE”.

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A  
CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2019

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART.116 DA LEI N.º 8.666/93

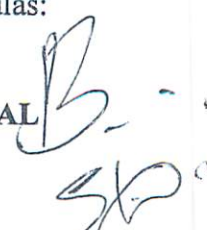
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

CONVÊNIO 005/2019 – DPPB

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ, SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 10.733.319/0001-80, situada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58.020-540, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, portador do RG nº 536.481-SSP/PB e CPF nº 250.931.264-20, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ, mantido pela IPÊ EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO, portado do RG nº 2.655.493-8 e CPF nº 004.946.158-34, a SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual, Bloco 02, 4º andar, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, neste ato representada por seu Secretário, SÉRGIO FONSECA DE SOUZA, portador do RG nº 17.602 PM/PB e CPF/MF nº. 026.593.114-20 e a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA, organização religiosa, sediada no Palácio do Carmo, Praça Dom Adauto, s/n, Centro, João Pessoa/PB, 58.010-670, através da PASTORAL CARCERÁRIA, neste ato, representada por seu Coordenador, Padre VALDEZIO NASCIMENTO DE LIMA, portador do RG nº 2150883-SSP/PB e CPF nº 029.618.084-05, doravante, TODAS, denominadas CONVENIADAS resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LISADO / AP  
Departamento  
Jurídico

- . Constituição Federal de 1988;
- . Lei Complementar Federal nº 80/1994, alterada pela LC nº 132/2009;
- . Emenda Constitucional Nº 80 de 2014;
- . Lei Complementar Nº 104 de 2012;
- . Emenda Constitucional, Nº 38 de 2014;
- . Resolução CONSEPE Nº 90 de 2018;
- . Resolução CONSEPE Nº 92 de 2018;
- . Resolução CONSEPE Nº 93 de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este termo de convênio tem por objetivo formalizar junto a **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, o **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ**, **Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP** e a **Arquidiocese da Paraíba** as condições básicas para o desenvolvimento do PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO “EXECUÇÃO PARA ALÉM DO CÁRCERE”, conforme os termos do Projeto apresentado, onde o mesmo será integrado por alunos regularmente matriculados, selecionados de acordo com o Processo Seletivo elaborado pela instituição CONVENIADA, Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, para preenchimento de vagas no referido Projeto que atuará por meio da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, nos estabelecimentos penais.

§1º - As atividades do Projeto serão realizadas nas dependências da Defensoria Pública da Paraíba e/ou nos estabelecimentos penais onde esta possa atuar.

§2º - As vagas no Projeto serão preenchidas pelos alunos do **curso de Direito** a partir do 7º período, e dos cursos de **Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Administração e Engenharia Civil**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO

Este projeto objetiva proporcionar uma visão crítica sobre o Sistema Penitenciário, o perfil do apenado, a legislação vigente sobre Execução Penal e a participação da sociedade e das Instituições em políticas públicas para melhorias do Sistema.



## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO, E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O planejamento da participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas na Defensoria Pública do Estado da Paraíba e nos estabelecimentos penais deverá ser feito de maneira conjunta com a Instituição de Ensino Superior, levando em conta as necessidades de aprendizagem destes estudantes, em conformidade com os currículos e programas escolares, e também a disponibilidade e potencialidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba onde atuarão como integrantes do **Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere”**, bem como as necessidades do órgão, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural e de relacionamento humano, visando à consecução de atividades de interesse público.

§1º - Os participantes terão como atribuições além das recomendadas pelo Projeto de Pesquisa/Extensão da instituição, desempenharão às previstas na Cláusula Décima Primeira, inciso V deste Convênio.

§2º - O reconhecimento pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde o projeto será desempenhado, da atividade desenvolvida e de suas potencialidades como campo de aprendizagem, bem como o conhecimento sobre os objetivos do projeto, necessariamente, deve anteceder o início da participação do projeto.

§3º - Todas as atividades no interior das unidades prisionais devem ser precedidas por autorização da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP, que poderão, a qualquer momento, cancelar ou adiar tais atividades, em nome da segurança dos estudantes, dos reeducandos ou por outras razões de segurança.

§4º - Ao longo do desenvolvimento das práticas dos estudantes na Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá haver, de maneira sistemática, momentos de avaliação, discussão e superação de problemas, envolvendo docentes, estudantes e servidores do órgão onde o estágio se desempenha.

§5º - É vedada a negociação de estágios e/ou acordos informais, entre servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e os docentes ou estudantes da Instituição de Ensino, os quais não estejam contemplados no processo de planejamento e de cooperação interinstitucionais.



## CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere”, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre este e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO

A participação no Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere” dos alunos dependerá de prévia formalização entre as CONVENIADAS, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza.

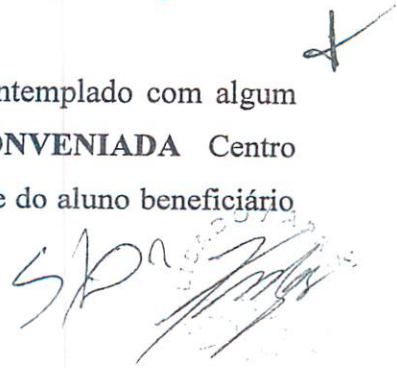
§1º - A participação no projeto será regida conforme as normas institucionais do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, obrigando-se a cumprir as condições fixadas para a participação no Projeto de Pesquisa e Extensão em tela, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especialmente aquelas que resguardam sigilo as informações a que tenha acesso em decorrência da participação no projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DE BOLSA

O participante do Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere” NÃO receberá das CONVENIADAS Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP e a Arquidiocese da Paraíba, importância alguma, a título de bolsa e/ou auxílio transporte.

§1º - Durante os períodos de avaliação acadêmica o aluno participante do projeto terá direito a redução da carga horária pelo menos à metade, desde que comprovado o período avaliativo.

§2º - O aluno participante do projeto poderá ser contemplado com algum incentivo estudantil, contudo, este será de responsabilidade da CONVENIADA Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, por meio de desconto na mensalidade do aluno beneficiário participante do projeto.



## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Em nenhuma hipótese haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das CONVENIADAS.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às CONVENIADAS quaisquer remunerações pelos mesmos.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **48(quarenta e oito) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos, renovado, na forma da legislação vigente, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA/PERÍODO

A carga horária de participação no PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO “EXECUÇÃO PARA ALÉM DO CÁRCERE” será de **20 horas semanais**, com duração de 06 (seis meses).

§1º - Somente será reconhecida a efetiva participação do aluno no Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere”, caso este atinja o percentual mínimo de 75% de participação.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais Cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se ao seguinte:

### I – Das obrigações da Instituição de Ensino.

- a) Indicar professor orientador, De cada área de atuação no Projeto a ser desenvolvida pelo aluno, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto no que concerne ao Projeto de Pesquisa e Extensão;
- b) Exigir do educando a apresentação periódica mensal de relatório de atividades;
- c) Elaboração e publicação do Edital do Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução Penal além do cárcere”;
- d) Seleção dos alunos participantes;
- e) Fornecer sala e material para capacitação dos alunos;
- f) Emitir certificado de participação no projeto;
- g) Designar núcleo de prática para correção e encaminhamento das peças para a defensoria Pública/PB;
- h) Encaminhar às Instituições Parceiras relatório do Projeto de Pesquisa e Extensão.

### II – Das obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- a) As atividades no Projeto deverão ser compatíveis com o curso de formação;
- b) As atividades no Projeto deverão desenvolver-se em horário compatível com as obrigações escolares do aluno e com as normas vigentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- c) Fica assegurada a Defensoria Pública, a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis de estágio;
- d) Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá designar um supervisor, que acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas pelo participante;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;

- f) Assessorar a Instituição de Ensino Superior, quando solicitada, na elaboração de programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- g) Enviar à Instituição de Ensino Superior, relatório de atividade a cada término de semestre/período;
- h) Por ocasião do desligamento do aluno participante, entregar termo de realização da participação do aluno com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Solicitar, à SEAP, reforço referente à segurança dos partícipes, com antecedência mínima de 48h.

### III - Da Arquidiocese da Paraíba/Pastoral Carcerária:

- a) Efetuar o mapeamento do estabelecimento penal juntamente com a Defensoria Pública;
- b) Designar membro para acompanhar, juntamente com Defensor Público, os alunos do UNIPÊ durante atendimento no estabelecimento penal;
- c) Colaboração para detecção dos principais problemas jurídicos dos privados de liberdade;
- d) Colaboração na intermediação, junto às autoridades responsáveis pelas unidades prisionais, para a execução das atividades;
- e) Apoio à produção de modelo de questionário para coleta de informações dos privados de liberdade assistidos pelo projeto.

### IV – Da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP:

- a) Fornecer segurança dos partícipes, quando solicitado pela Defensoria Pública, no estabelecimento penal alvo do projeto de pesquisa e extensão;
- b) Autorizar que alunos do projeto de pesquisa e extensão adentrem nos estabelecimentos penais alvos do projeto.

### V – Dos Alunos:

Obedecer as regras do Edital do Projeto de Pesquisa e Extensão;

- a) Cumprir a carga horária determinada no Projeto, com assiduidade e pontualidade;
- b) Zelar pelas informações obtidas no atendimento prisional, observando a necessidade de sigilo e ética;
- c) Observar as regras do estabelecimento prisional, necessariamente quanto à obrigatoriedade

P

B SP

X



de deixar os objetos pessoais na recepção da unidade prisional, especialmente o celular.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

O desligamento do participante do projeto dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, no término da participação do aluno, após 06 (seis) meses;
- b) A qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública;
- c) Após decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração da participação do aluno no projeto, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) A pedido do aluno participante;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma;
- f) Pela interrupção ou conclusão do período do curso na Instituição de Ensino Superior a que pertença o aluno;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu critério, poderá dar por findo o presente Termo de Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Termo de Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

A

S/P  
[Handwritten signatures and initials]


## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o **Foro da Comarca de João Pessoa - PB**, com renúncia expressa qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral

  
**HERMES FERREIRA FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente da IPÊ EDUCACIONAL LTDA. (CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ)

  
**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**  
Secretário da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP

  
**PE. VALDEZIO NASCIMENTO DE LIMA**  
Coordenador da Pastoral Carcerária

Testemunhas:

1.a

Doc.

2.a

Doc.

  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ESTADO DA PARAÍBA



## PLANO DE TRABALHO

### 1. Dados Cadastrais do Proponente

<b>Instituição de Ensino:</b> Defensoria Pública do Estado da Paraíba			<b>CNPJ:</b> 10.733.319/0001-80
<b>Endereço:</b> Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487.			<b>Bairro:</b> Tambiá
<b>Cidade:</b> João Pessoa	<b>UF:</b> PB	<b>CEP:</b> 58.020-540	<b>DDD/FONE</b> (83) 3218.6363
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Ricardo José Costa Souza Barros			<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Defensor Público Geral

<b>NOME DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>
- Aline de Araújo Sales da Silva	- Defensora Pública.
- Arthur Heinsteim Apolinário de Albuquerque Souto - Antônio Albuquerque Toscano Filho	- Coordenador Curso Direito do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. - Coordenador Adjunto Curso Direito/UNIPÊ.
- Sérgio Fonseca de Souza	Secretário da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP.
- Pe. Valdézio Nascimento de Lima	Coordenador da Pastoral Carcerária/Arquiocese de Paraíba.

## 2. Descrição do Projeto

<b>Título do Projeto:</b> Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere”		<b>Período de Execução:</b> 16/05/2019 a 16/05/2023
<b>Início:</b> 16/05/2019	<b>Término:</b> 16/05/2023	
<b>Identificação do Órgão:</b> Defensoria Pública do Estado da Paraíba		
<b>Especificação do Projeto a ser executado:</b> Participação de alunos matriculados no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ no Projeto de Pesquisa e Extensão “Execução para Além do Cárcere”.		
<b>Justificativas da proposição</b> <p>Projeto desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ e Pastoral Carcerária com o intuito de assegurar as pessoas privadas de liberdade o pleno exercício de seus direitos e garantias fundamentais, bem como capacitar estudantes para prática em execução penal e desenvolver uma visão sob a perspectiva da defesa.</p> <p>O projeto terá área de atuação voltada aos cursos, de Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Administração e Engenharia Civil.</p>		

## 3. Aprovação pelas Conveniadas

APROVADO

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

  
**RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**  
Defensor Público Geral

  
**HERMES FERREIRA FIGUEIREDO**
**Diretor Presidente da IPÊ EDUCACIONAL LTDA. (CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ)**
  
**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**  
Secretário da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária – SEAP

  
**PE. VALDEZIO NASCIMENTO DE LIMA**  
Coordenador da Pastoral Carcerária/Arquiocese da Paraíba

**HERMES F. FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente
